



## **EDITAL PROGEP N. 003, 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES DA UFVJM – PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), considerando o que dispõe o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Instrução Normativa n.º 201, de 11 de setembro de 2019, a Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução do Conselho Universitário nº 21 de 20 de dezembro de 2019 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de Processo Seletivo para concessão de afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFVJM.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e classificação de servidores docentes e técnico-administrativos interessados em se afastar integralmente das atividades da UFVJM, no exercício de 2020, para participação em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, em conformidade com o Art. 22 do Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

1.2 Considera-se afastamento integral a dispensa temporária do servidor efetivo do exercício de suas funções para realização de curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, considerando os seguintes prazos:

- a) Mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) Doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) Pós-Doutorado: até doze meses.

1.3 A participação no Processo Seletivo objeto deste edital **não garante** o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, sendo um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que deverá ser formalizado posteriormente por meio de processo administrativo próprio da UFVJM.

1.4 Conforme disposto no Art. 21 da Instrução Normativa n.º 201, de 11/09/2019, os afastamentos para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão ter suas ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP da UFVJM.

#### **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Para fazer jus ao afastamento para cursar o programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, conforme disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Art. 96-A, § 2.º, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser titular de cargo efetivo há no mínimo 3 (três) anos incluindo o período de estágio probatório quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; e
- b) Ser titular de cargo efetivo há no mínimo 4 (quatro) anos, incluindo o período de estágio probatório quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

2.2 Para se afastar integralmente para participação de programas de mestrado e doutorado, o servidor não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação



ou para a realização de programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos no § 2º do Art. 96-A da Lei n.º 8.112 de 1990.

2.3 Para se afastar integralmente para participação de programas de pós-doutorado, o servidor não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou para a realização de programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos no § 3º do Art. 96-A da Lei n.º 8.112 de 1990.

2.4 O disposto nas alíneas a) e b) do item 2.1 não se aplica aos Professores do Magistério Superior, conforme disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.5 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital estará automaticamente eliminado.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será nos primeiros cinco dias úteis de cada mês.

3.2 O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail [afastamento.integral@ufvjm.edu.br](mailto:afastamento.integral@ufvjm.edu.br) com o assunto “Processo Seletivo Afastamento *stricto sensu* e pós-doutorado”, anexando os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição constante no Anexo I deste edital; e
- b) Quadro de critérios de pontuação devidamente preenchidos e com os documentos comprobatórios constantes no Anexo II.

3.2.1. A assinatura da Chefia imediata no Anexo I, se trata de simples ciência, considerando o disposto no item 1.3.

3.3 A UFVJM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Será permitida apenas uma inscrição por servidor, por mês.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFVJM excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

3.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.8 A participação na seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato das disposições previstas no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.



3.9 Encerradas as inscrições, a PROGEP encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a documentação referente às inscrições para as Unidades Administrativas, no caso de docente, e para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), no caso de técnico-administrativos, que realizarão a seleção dos candidatos com base em critérios estabelecidos neste edital.

3.10 Após analisadas as inscrições, as Unidades Administrativas e a CIS deverão encaminhar à PROGEP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a relação de classificação dos candidatos, para apreciação da Comissão de Seleção.

3.11 A PROGEP divulgará mensalmente a lista de aprovados na Página da UFVJM, na seção PROGEP.

#### **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 A Comissão responsável pelo processo seletivo será designada por meio de portaria e terá a seguinte composição:

- a) 2 (dois) servidores docentes indicados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com seus respectivos suplentes;
- b) 2 (dois) servidores técnico-administrativos da PROGEP, com seus respectivos suplentes;
- c) 1 (um) servidor técnico-administrativo indicado pela CIS, com seu respectivo suplente.

4.2 Caberá à Comissão avaliadora:

- a) Receber as inscrições encaminhadas pela PROGEP;
- b) Validar a classificação dos candidatos encaminhadas pelas Unidades Administrativas e CIS;
- c) Encaminhar o resultado da classificação dos servidores docentes e técnico-administrativos, para publicação;
- d) Analisar os recursos.

#### **5. DAS VAGAS**

5.1 As vagas ofertadas neste edital correspondem a:

- a) **20%** (vinte por cento) do total do quantitativo de cada unidade administrativa dos técnico-administrativos da UFVJM, considerando neste cálculo aqueles que se encontram ou se encontrarão afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado), conforme Resolução CONSU nº21/2019, Art. 25.
- b) **20%** (vinte por cento) do total do quantitativo de cada unidade administrativa de docentes da UFVJM considerando neste cálculo aqueles que se encontram ou se encontrarão afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado).

5.2 Quando obtido um percentual de vagas fracionado, o valor deverá ser arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Fica assegurado o remanejamento do percentual deste edital nos casos em que houver demanda e não ocorrer preenchimento das vagas, correspondente a cada categoria.

5.4 O quadro referente ao quantitativo das vagas deste edital será publicado mensalmente pela PROGEP.



## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio dos critérios constantes na Planilha de Pontuação (Anexo II).

6.2 Não será computado item sem documentação comprobatória.

6.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

6.3.1. Somente serão classificados servidores dentro do quantitativo de vagas previsto para cada Unidade Acadêmica, no caso de Docente e para Técnico-Administrativos constantes do quadro de vagas, não havendo cadastro reserva.

6.4 Ocorrendo empate no resultado final entre os candidatos, o desempate dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

- a) O candidato que tiver a maior idade, entre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da UFVJM;
- c) Maior tempo de serviço público;
- d) Maior idade.

6.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

6.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado final do processo seletivo será publicado pela PROGEP na página eletrônica da UFVJM (<http://www.ufvjm.edu.br/rh/processo-seletivo-para-afastamento-integral.html>), quando terá início o prazo recursal.

7.2 Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido a PROGEP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica da PROGEP.

7.2.1 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

7.3 O recurso deverá ser enviado via email para o endereço: [afastamento.integral@ufvjm.edu.br](mailto:afastamento.integral@ufvjm.edu.br) e deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Indicação do Edital;
- c) Indicação clara e objetiva dos fatos;
- d) Fundamentos legais ou regulamentares que justificam o recurso;



- e) Requerimento(s) em face dos fatos e dos fundamentos legais;
- f) Juntada de outros documentos que julgar pertinentes.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.5 Após apreciação do recurso o resultado final será publicado na página eletrônica da PROGEP.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição neste processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa n.º 201, de 11 de setembro de 2019, Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e na Resolução do Conselho Universitário nº 21 de 20 de dezembro de 2019, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes ao processo seletivo no *site* da UFVJM – Seção “PROGEP”.

8.3 Será admitido pedido de impugnação dos termos deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação na página da UFVJM.

8.4 A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação dirigida a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFVJM, protocolados na PROGEP da UFVJM, situada na Rodovia MGT 367 – KM 583, Nº 5000 – Alto da Jacuba – CEP: 39.100-000. Diamantina/MG, ou por meio eletrônico, para o endereço [afastamento.integral@ufvjm.edu.br](mailto:afastamento.integral@ufvjm.edu.br), devendo a solicitação encontrar-se assinada e digitalizada, a qual deverá ser enviada até às 17 horas do dia final do prazo. Serão consideradas intempestivas as solicitações de impugnação enviadas após esse horário.

8.5 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

8.6 Os casos omissos não dirimidos pela PROGEP serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UFVJM.

8.7 A classificação resultante deste edital será válida a partir da divulgação do resultado final no link <http://www.ufvjm.edu.br/rh/processo-seletivo-para-afastamento-integral.html>.

8.8 Após publicação do resultado final, o servidor classificado deverá iniciar a abertura do processo para afastamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme o item 1.3 deste edital.

8.9 O prazo de validade deste edital será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano a critério da UFVJM.

Diamantina, 03 fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA AFONSO FERNANDES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEP/UFVJM



### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição Processo Seletivo para afastamentos integrais para mestrado, doutorado ou pós-doutorado EDITAL PROGEP N° _____, de _____ de _____ de 2020.	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL (INSTITUCIONAL):
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: __/__/__
LOTAÇÃO :	CPF:
RAMAL:	CELULAR:
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO: DE ____/____/____ A ____/____/____ *Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até vinte e quatro meses; b) doutorado: até quarenta e oito meses; c) pós-doutorado: até doze meses .	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:	PAÍS:
ESTADO:	CIDADE:
<b>Justifique a relevância da qualificação e sua relação com a área de atribuição do seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competências da sua unidade de exercício, bem como os benefícios advindos dessa qualificação para a UFVJM.</b>	
DATA, __/__/__	
_____ ASSINATURA DO REQUERENTE	
A _____	
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	

### ANEXO II QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO



Técnico-Administrativos

Apresentar a documentação dos critérios na seguinte ordem:

Item	Critérios	Descrição	Tipo de documentação	Pontuação por item	Pontuação
1	Tempo de Serviço Público Federal	1.1. Um (1) ano completo de serviço na UFVJM.	Portaria de nomeação ou documento equivalente	3,00	
		1.1.1 Fração de ano, por mês	Portaria de nomeação ou documento equivalente	0,25	
		1.2 Um (1) ano completo no serviço Público Federal.	Portaria de nomeação ou documento equivalente	1,50	
		1.2.1 Fração de ano, por mês	Portaria de nomeação ou documento equivalente	0.125	
		Subtotal			
2	Atividades desenvolvidas na UFVJM	2.1.Participação em Conselhos, Comissões , Fiscalização de contratos e afins, por ano.	Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)	1,0	
		2.2.Participação na execução/organização de eventos institucionais da UFVJM.	Declaração da chefia imediata ou certificado	0,5	
		Subtotal			
3	Titulação pretendida	3.1. Mestrado	Declaração do Programa ou documento equivalente	20,0	
		3.2. Doutorado	Declaração do Programa ou documento equivalente	10,0	
		3.3 Pós-doutorado	Declaração do Programa ou documento equivalente	5,0	
4	Avaliação de Desempenho por mérito referente ao último interstício	4.1. De 90 a 100 pontos	Parecer conclusivo ou portaria	10	
		4.2. De 75 a 89 pontos	Parecer conclusivo ou portaria	08	
		4.3. De 60 a 74 pontos	Parecer conclusivo ou portaria	06	
6	<b>Total</b>				



Professor do Magistério Superior:

Apresentar a documentação dos critérios na seguinte ordem:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Tempo de Serviço Público Federal	Tempo de Serviço Prestado em Instituição Federal de Ensino	Deverá ser atribuído 2,0 pontos por ano completo	32
Titulação Pretendida	Mestrado	Avaliação do Programa pela CAPES deve ser no mínimo igual a 3.	18
Titulação Pretendida	Doutorado	Avaliação do Programa pela CAPES deve ser no mínimo igual a 4.	10
Titulação Pretendida	Pós-doutorado	Avaliação do Programa pela CAPES deve ser no mínimo igual a 4.	05
Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	-	Deverá ser analisado o período dos últimos <b>05</b> anos	10
Participação como membro titular em Comissões, Órgãos Colegiados da UFVJM, designados por Portaria.		02 Pontos por portaria	20
Participação como membro suplente em Comissões, Órgãos Colegiados da UFVJM, designados por Portaria.		0,5 ponto por portaria	5
<b>Total</b>			





Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>Item</b>	<b>Etapas</b>	<b>Período</b>	<b>Setor responsável</b>
1	Lançamento do edital	3 de fevereiro de 2020	PROGEP
2	Impugnação do edital	2 (dois) dias úteis da publicação	PROGEP
3	Período para inscrição	5 (cinco) dias úteis do início de cada mês	PROGEP
4	Envio das inscrições	2 (dois) dias úteis para encaminhamento	PROGEP
5	Análise das Inscrições pelas Unidades e CIS	5 (cinco) dias úteis	Unidades/Cis
6	Divulgação do Resultado preliminar	2 (dois) dias úteis	PROGEP
7	Interposição de recurso	2 (dois) dias úteis	PROGEP
8	Resultado final	6 de março de 2020	PROGEP